

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 56/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
17/2020**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002
Página: 1/1

Solicitação de Compra Nº 74/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	05/06/2020
Organograma:	0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		
Justificativa:	CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017		
Observações:	CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	12010908-1	12,000	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada	1.600,0000	19.200,00
Preço Total:						19.200,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
22 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	00076.101002.06.05 .00.00	19.200,00

Pato Branco, 05 de Junho de 2020.

Assinante



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 56/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 05/06/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 19.200,00

Total Geral: R\$ 19.200,00

Pato Branco/PR, 05 de Junho de 2020


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 56/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

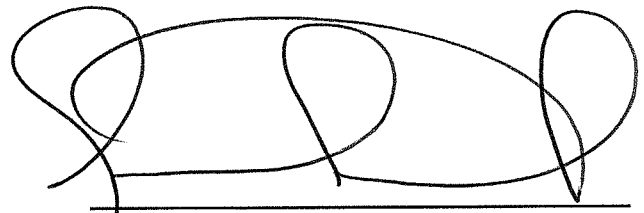
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 19.200,00
			Total Entidade: R\$ 19.200,00
			Total Entidade: R\$ 19.200,00

Pato Branco / PR, 05 de Junho de 2020



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Clínica Médica Yoshihara e Gaia Telefone: (46) 3220-2899 e-mail:olgमितिको@yahoo.com.br Endereço: Avenida Brasil, 450 9º andar sala 902 Comercial:Edifício Max Saúde CEP:85.501-071 Cidade:Pato Branco Estado:Paraná C.N.P.J:Inscr. Estadual:Isento Inscr.Municipal: 237847 Banco: Banco do Brasil Ag:0495-2 Conta Corrente n.º: 36739-7 Profissional que executará os serviços:Olga Mitiko Yoshihara,Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:CRM 12.240/PR. Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição	Valor
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Todos os pacientes vinculados ao COMINS

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Toda a quinta-feira as 07h30min da manhã. 40 consultas/Mensal

Local onde será executado o serviço:

Endereço: Rua: Pedro Ramires de Mello, 361 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-250 – Ambulatório do Intituto Policlínica Pato Branco.

Pato Branco, 18 de Março de 2020.

Dr. Olga Mitiko Yoshihara
CRM 12.240

(Assinatura do representante legal)



**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O Instituto Policlínica PB, vem requerer a inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente edital.

Nome: Instituto Policlínica PB

Telefone: (46) 2101-2101

e-mail: adm@policlinicapb.com.br

Endereço Comercial: Rua Pedro Ramires de Mello, 361 – Centro CEP: 85.501-250 -

Cidade: Pato Branco - Estado: Paraná

CNPJ: 12.651.010/0001-76 - Inscrição Estadual: Isento

Banco: Banco do Brasil

AG: 0495-2

Conta-Corrente nº: 73.118-8

OBS: Para pagamento referente aos atendimentos ambulatoriais a conta será:

Banco do Brasil

AG: 0495-2

C/C: 36739-7

Profissional que executará os serviços: Olga Yoshihara

Quantidade: 10 atendimentos ambulatoriais/por semana – toda quinta-feira de manhã

Nº do Conselho CRM: 12.240

Atendimento: Conims

Procedimentos: em anexo

Pato Branco, 28 de maio de 2020.


Daniel Emygdio do Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial

46 2101 2101
R. PEDRO RAMIRES DE MELLO, 361
CENTRO - PATO BRANCO - PR
POLICLINICAPB.COM.BR

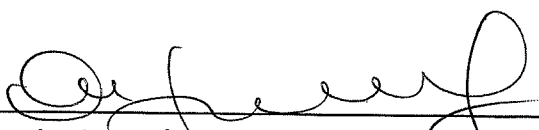
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 18 de março de 2020.



(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

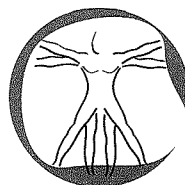
Pato Branco, 05 de junho de 2020.

Clinica Médica Yoshihara & Gaia Ltda
CNPJ 07.533.883/0001-73


(Assinatura do representante legal)

46 • 3220-2899

Av. Brasil, 450 - 9º andar - sl 902 - 85501-080 - Pato Branco - PR
olgamitiko@yahoo.com.br sidonigaia@yahoo.com.br



clínica
ORTOPEDIA
UROLOGIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.533.863/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2005
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica em ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA 902
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3224-1162	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2020 às 10:00:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS OPERACIONAIS →	INCLUSÃO <input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
----------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO		Identificador da Situação do Estabelecimento	
FF	CNES	Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Individual
FJ	X 3672514	36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	<input type="checkbox"/> Mantido
		Sub-Tipo de Estabelecimento	<input type="checkbox"/> Terceiros
		009 - OUTROS	

Nome Empresarial	CLINICA MEDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA
------------------	--------------------------------------

Nome Fantasia	CLINICA MEDICA YOSHIHARA E GAIA
---------------	---------------------------------

Logradouro	AVENIDA BRASIL	Número	450
------------	----------------	--------	-----

Complemento	SALA 902 9 ANDAR	Bairro	CENTRO
-------------	------------------	--------	--------

Nome do Município	PATOBRANCO	CEP	85501071
-------------------	------------	-----	----------

Cód. Município	UF	R. Saúde	Microrregião	D. Sanit.	Mód. Assist.	Telefone
411850	PR	7				46 3220-2899

FAX	E-Mail
	olgamitiko@yahoo.com.br

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DA MANTENEDORA	Possui Internet
07.533.863/0001-73		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica	Gestão
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/>

Atividade de Ensino/Pesquisa	Atenção Básica	Média Complexidade	Internação	Alta Complexidade
04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Atendimento Prestado	SUB	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela
03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO
03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VINCULO COM SUS

Nb. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação

Nb. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação

Conta-corrente	Agência	Número
Banco	04952	367397
001		

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nb. do Alvará	Data de Expedição	Órgão Expeditor
3158	27/08/2019	<input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
3672514	CLINICA MEDICA YOSHIHARA EGAIA

TIPO DO ESTABELECIMENTO

36-CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório	Quantidade	Leitos/Equipos
16-CLINICAS ESPECIALIZADAS	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="0"/>
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE AFOIO

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

142-SERVICO DE ENDOSCOPIA / 003-DO APARELHO URINARIO

Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



TERMO DE REGULARIDADE

Certificamos que a empresa, **Clínica Médica Yoshihara e Gaia**, devidamente inscrita no **CNPJ 07533863000173** com endereço na Avenida Brasil nº 450, Bairro Centro, CEP 85.501.071 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46) 3220-2899 por ocasião do Cadastramento de Estabelecimento de Saúde, conforme **CNES Nº 3672514** foi constatado que a referida empresa apresenta condições técnicas básicas e que pode firmar contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 20 de fevereiro 2020.

Medianeira S. Pernanguá

Medianeira S. Pernanguá
Responsável pelo CNES – Cadastro Nacional
de Estabelecimentos de Saúde

Sistema Municipal de Auditoria
Rua Paraná, 340, Pato Branco – PR – CEP 85505-090 ☎ 46-3213 1700

000014
4

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
BANCO MUNICIPAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

RAZÃO SOCIAL CLINICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA

NOME FANTASIA CLINICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA

CNPJ 07533863000173 **CNES** 3672514

ENDEREÇO Avenida Brasil **NÚMERO** 450

BAIRRO Centro **CEP** 85.501-071

CIDADE Pato Branco **COMPLEMENTO** sala 902

TELEFONE 46-3220-2899 **EMAIL** olgamitiko@yahoo.com.br

CONSTITUIÇÃO 29/05/2012 **ÚLTIMA ALTERAÇÃO** 19/02/2020

CAPITAL SOCIAL

RAMO DE ATIVIDADE ANEXAR O EXTRATO DO CARTÃO DO CNPJ PARA VERIFICAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL OLGA MITIKO YOSHIHARA IMANO

IDENTIDADE 30317114 **SSP** PR **CPF** 708.257.509-20

ENDEREÇO Rua Itabira **NÚMERO** 1100

BAIRRO Centro **CEP** 85.501-000

CIDADE Pato Branco **COMPLEMENTO**

CERTIDÃO	NÚMERO	EMIÇÃO	HORA	VALIDADE
MUNICIPAL	558257653558257	19/02/20	00:00:00	19/05/20
ESTADUAL	02150173183	19/02/20	16:08:19	18/06/20
UNIÃO E INSS	6D0CFB8190271E75	11/02/20	11:02:20	09/08/20
FGTS	2020020504041240004542	20/02/20	08:02:03	05/03/20
CNDT	4982106-2020	19/02/20	16:11:07	16/08/20
ÁLVARA DE LICENÇA	285/2005		00:00:00	
LICENÇA SANITÁIRA	3158	27/08/19	00:00:00	27/08/20
NIRE				

Este certificado de Regularidade habilita a empresa retro mencionada a participar de qualquer chamamento público visando à contratação de serviço de saúde conforme licitação procedida pelo Município de Pato Branco – Estado do Paraná, desde que compatível com seu ramo de atividade, desde que atenda aos requisitos solicitados nos editais e a empresa não fica, porém, dispensada da comprovação

Handwritten signature

000015

A.

eventual de condições especiais de capacidade nos procedimentos licitatórios. Anexar ainda, toda documentação solicitada conforme Decreto nº 7.140 de 23 de Maio de 2013.

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2020.

M. Carvalho
Márcia Fernandes de Carvalho
Presidente Comissão Especial de Licitação

Sabrina P. Rigon
Sabrina P. Rigon
Membro Comissão Especial de Licitação

000016

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA

Fl. 01



OLGA MITIKO YOSHIHARA, brasileira, maior, solteira, nascida em 15/06/1962, empresária, Médica Ortopedista inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n ° 12.240-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, n ° 1100, Apto 601, Centro, CEP 85501-290 , na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n ° 3.031.711-4/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n ° 708.257.509-20; e **SIDONI GAIA** , brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/10/1967, empresário, Médico Urologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n ° 13.621-PR, residente e domiciliado na Rua Itabira, n ° 1100, Apto 601, Centro, CEP 85501-290, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n ° 1.314.487-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n ° 877.860.369-20; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girará sob o Nome Empresarial de **CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA**, tendo sua sede e foro na Rua Pedro Ramires de Mello, 392 Sala 02, Centro, CEP 85501-250 , na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

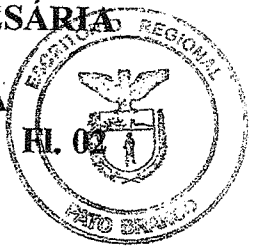
PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade será a exploração do ramo de: Clínica médica especializada em Urologia e Ortopedia.

000017

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

	QUOTAS	R\$	%
OLGA MITIKO YOSHIHARA:	20.000	R\$ 20.000	50
SIDONI GAIA:	20.000	R\$ 20.000	50

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, más todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo da Sócia, OLGA MITIKO YOSHIHARA, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

000018

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA: O início das atividades da sociedade será em 01 de agosto de 2005 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n° 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA

Fl. 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem da sede da sociedade.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco, 01 de agosto de 2005

[Handwritten signature]
OLGA MITIKO YOSHIHARA

SIDONI GAIA

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2005
SOB NÚMERO: 41205530943
Protocolo: 05/289122-4

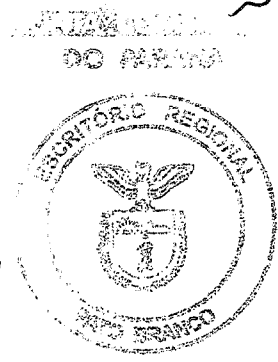
[Handwritten signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2005
SOB NÚMERO: 20052891232
Protocolo: 05/289123-2

Empresa: 41 0553094 3
CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA
LTDA

[Handwritten signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

000020



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA - ME

07.533.863/0001-73

Fl. 01

OLGA MITIKO YOSHIHARA, brasileira, maior, solteira, nascida em 15/06/1962, empresária, Médica Ortopedista inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n° 12.240-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, n° 1100, Apto 601, Centro, CEP 85501-290, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 3.031.711-4/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 708.257.509-20; e **SIDONI GAIA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/10/1967, empresário, Médico Urologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n° 13.621-PR, residente e domiciliado na Rua Itabira, n° 1100, Apto 601, Centro, CEP 85501-290, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 1.314.487-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 877.860.369-20; únicos sócios da firma **CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 392, Sala 02, Centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 41205530943 em 03/08/2005, e inscrita no CNPJ sob n° 07.533.863/0001-73, devidamente enquadrada como microempresa; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Primeira Alteração Contratual, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a ser a partir deste instrumento o seguinte: Rua Pedro Ramires de Mello, 396, Sala 01, Centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

000021

SECRETARIA
DO PATO BRANCO



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA – ME

07.533.863/0001-73

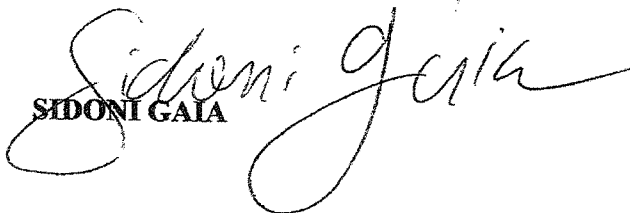
Fl. 02

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas constantes no Contrato Social e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos constantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco, 17 de agosto de 2005


OLGA MITIKO YOSHIHARA


SIDONI GAIA

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/08/2005 SOB NÚMERO: 20053119215 Protocolo: 05/311921-5
Empresa: 41 2 0553094 3 CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA ME	 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL
0073314	

000022

CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.533.863/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLGA MITIKO YOSHIHARA, brasileira, maior, solteira, empresária, Médica Ortopedista, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o n. 12.240-PR, nascida em 15 de junho de 1962, natural de Maringá - Pr., residente e domiciliada na Rua Itabira, 1100, Apto. 601, centro, CEP: 85501-290, Cidade de Pato Branco - Pr., portadora da C.LRG. n. 3.031.711-4-SSP/PR e do CPF/MF n. 708.257.509-20 e **SIDONI GAIA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, Médico Urologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o n. 13.621-PR, nascido em 23 de outubro de 1967, natural de Curitiba - Pr., residente e domiciliado na Rua Itabira, 1100, Apto. 601, centro, CEP: 85501-290, Cidade de Pato Branco - Pr., portador da C.I. RG. n. 1.314.487-7 - SSP/PR e do CPF/MF n. 877.860.369-20, únicos sócios da firma **CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 396, sala 01, centro, CEP: 85501-250, Cidade de Pato Branco - Pr., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.533.863/0001-73, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n. 41205530943, por despacho em sessão de 03 de agosto de 2005 e primeira alteração contratual arquivada sob o n. 20053119215 por despacho em sessão de 18 de agosto de 2005, devidamente enquadrada como Microempresa, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Segunda Alteração Contratual, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a ser a partir deste instrumento o seguinte: Avenida Brasil, 450, sala 902, centro, CEP: 85501-080, na Cidade de Pato Branco - Pr.:

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas constantes no Contrato Social e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

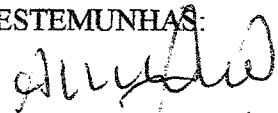
E, por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricado pelos sócios, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

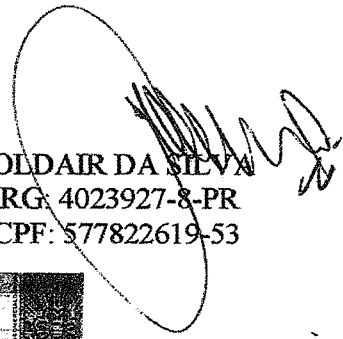
Pato Branco, 12 de maio de 2006



OLGA MITIKO YOSHIHARA


SIDONI GAIA

TESTEMUNHAS:


AILTON DA SILVA
RG: 1951812-SSP/PR
CPF: 337642129-34


OLDAIR DA SILVA
RG: 4023927-8-PR
CPF: 577822619-53


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2006
SOB NÚMERO: 20061787949
Protocolo: 06/178794-9
Empresa: 41 2 0553094 3
CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA
LTDA ME
M. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

000023

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

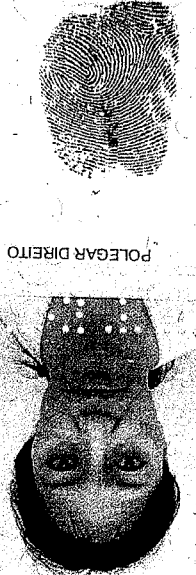
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.031.711-4

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.031.711-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/09/2015

NOME: OLGA MITIKO YOSHIHARA

FILIAÇÃO: MAO YOSHIHARA
FUMIKO YOSHIHARA

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, STA FELICIDADE
C.CAS AV SEP=1424, LIVRO=38AUX, FOLHA=224

CPF: 708.257.509-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 16/04/20

000024
2



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO		
NOME/RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA		
ENDEREÇO: AV BRASIL	450 SALA 902	(Localização atividade
ATIVIDADE: Clín Medica Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CNPJ/CPF: 07.533.863/0001-73	ÁREA ÚTIL: 50,00	
ALVARÁ: 285/2005	PROCESSO Nº: 237847	
DATA EXPEDIÇÃO: 13/09/2005	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2378470	

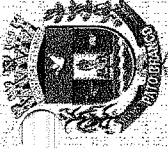
**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Mauro José Sbarain

~~Secretário de Administração e Finanças~~
~~Secretaria de Administração e Finanças~~
Portaria nº 469 de 22/09/2017

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85-501-064 - Fone/Fax [46] 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 16/04/20
ASS.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA GAIA LTDA EXERCÍCIO: 2019

CNPJ: 07.533.863/0001-73 ÁREA CONSTRUÍDA: 50 m²

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 450 SALA 902

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE: CLÍNICAS MÉDICAS

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: OLGA MITIKO YOSHIHARA

DATA DE VISTORIA: 27/08/2019

DATA DE VENCIMENTO: 27/08/2020

Maria A. Veigas
Maria A. Veigas
Enfermeira
COREN-PR 149.985

Nº REG CONSELHO: 12.240 / CRM /

Nº DE LICENÇA: 3158

CONFERIR COM O ORIGINAL
DATA: 16 / 04 / 20

Cirlei C. Wagner dos Santos
Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

000025

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA
CNPJ: 07.533.863/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:03:18 do dia 11/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2020.

Código de controle da certidão: **6DOC.FB81.9027.1E75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.533.863/0001-73

Razão Social: CLINICA MEDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA

Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO396 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404161457999106

Informação obtida em 08/04/2020 09:04:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.533.863/0001-73

Certidão nº: 4214308/2020

Expedição: 11/02/2020, às 11:11:05

Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.533.863/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021452198-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.533.863/0001-73

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000030



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA
CNPJ/CPF...: 07.533.863/0001-73
ENDEREÇO...: AVENIDA BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 11/02/2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0006421/2020

Código de autenticidade da certidão: 790378030790378

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA

CNPJ 07.533.863/0001-73, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Fevereiro de 2020

[Handwritten Signature]
JULIANO VERONESE



AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____ Apresentado. Dou fé
Em test.º _____ da verdade
Pato Br. _____ 11 MAR. 2020 PR
Lei: 13.228 de 19/07/2001
Bel. Mauconey Ap. de Andrade - Notário
RUA YAPANDU, 64 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRH56609

Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
 CNPJ: 08.283.233/0001-50
 Telefax: (46) 3224-2414
 E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
 85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
 JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA

CNPJ 07.533.863/0001-73, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Fevereiro de 2020

Juliano Veronese
 JULIANO VERONESE

OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____

Apresentado. Dou fé

Em test.º _____ da verdade

Pato Branco, 11 MAR. 2020, PR

Bel. Mauriney Ap. de Andrade - Notário
 RUA TAPAJOS, 64 - FONE: (46) 31 25-5456
 CEP 85601-045 - PATO BRANCO - PR

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FRW56612



Custas = R\$ 33,66

Página-0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

000034

ELI

CMCM - CLINICA MEDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA
CNPJ:07.533.863/0001-73 NIRE:41205530943 - 03/08/2005
Avenida BRASIL, 450 Andar: 009 Sala: 902 Bairro: CENTRO
Pato Branco - PR CEP: 85501-080

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO

CIRCULANTE	91.506,00
DISPONIVEL	91.506,00
CAIXA	91.506,00
NAO CIRCULANTE	89.790,00
IMOBILIZADO	89.790,00
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	89.790,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.896,00
MOVEIS E UTENSILIOS	56.894,00
TOTAL DO ATIVO	181.296,00

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28/05/20
ASS. [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE

OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	3.703,70
OBRIGACOES SOCIAIS	2.136,70
INSS A RECOLHER	1.046,72
FGTS A PAGAR	854,69
OBRIGACOES FISCAIS	192,03
IRRF A RECOLHER	1.089,98
PIS S/FAT.A RECOLHER	276,64
COFINS A RECOLHER	26,19
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	120,89
ISS A RECOLHER	414,84
	251,42
OUTRAS OBRIGACOES	1.567,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	569,00
PRO-LABORE	998,00-
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.567,00
PRO LABORE A PAGAR	998,00
PRO LABORE A PAGAR	998,00
TOTAL DO PASSIVO	3.703,70

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL	177.592,30
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	40.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	40.000,00
LUCROS ACUMULADOS	137.592,30
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	137.592,30
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	137.592,30
	181.296,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 181.296,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).


OLGA MITIKO YOSHIHARA

C.P.F. 708.257.509-20
R.G. 3031711-4 PR -


AILTON DA SILVA

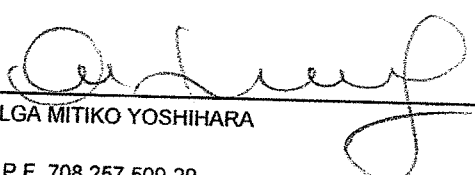
Contador
C.R.C. PR-0024038/0-9
C.P.F. 337.642.129-34
R.G. 1.951.812- PR

CMCM - CLINICA MEDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA
CNPJ:07.533.863/0001-73 NIRE:41205530943 - 03/08/2005
Avenida BRASIL, 450 Andar: 009 Sala: 902 Bairro: CENTRO
Pato Branco - PR CEP: 85501-080

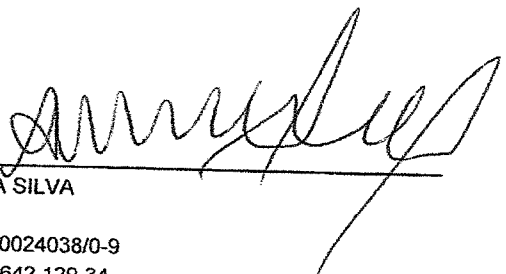
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDAS DE SERVICOS	230.504,14
VENDAS A VISTA	230.504,14
	230.504,14
DEDUCOES E ABATIMENTOS DA RECEITA BRUTA	
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	14.668,82-
PIS S/FATURAMENTO	14.668,82-
COFINS	3.022,73-
ISS	7.036,01-
	4.610,08-
RECEITA LÍQUIDA	215.835,32
CUSTOS DAS VENDAS	
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	20.625,71-
SALARIOS E ORDENADOS	20.625,71-
F.G.T.S.	18.804,00-
	1.821,71-
LUCRO BRUTO	195.209,61
DESPESAS OPERACIONAIS	
GASTOS GERAIS S/SERVICOS	33.943,03-
ISSQN	32.376,03-
VIAGENS E ESTADAS	251,42-
IMPOSTO DE RENDA	8.669,58-
RETIRADA PRO-LABORE	11.479,03-
DESPESAS COM VENDAS	11.976,00-
SALARIOS E ORDENADOS	1.567,00-
	1.567,00-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS COM PESSOAL	16.759,13-
INSS.	9.079,25-
DESPESAS GERAIS	9.079,25-
ENERGIA ELETRICA	7.679,88-
MATERIAS DE CONSUMO	1.854,68-
TELEFONE E TELEX	2.856,74-
	2.968,46-
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	144.507,45
PROVISOES	
CONTRIBUICAO SOCIAL	6.915,15-
	6.915,15-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	137.592,30

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.



OLGA MITIKO YOSHIHARA
C.P.F. 708.257.509-20
R.G. 3031711-4 PR -



AILTON DA SILVA
Contador
C.R.C. PR-0024038/0-9
C.P.F. 337.642.129-34
R.G. 1.951.812- PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28/05/19
ASS.

**ANEXO III
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Olga Mitiko Yoshihara apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Instituto Policlínica Pato Branco
- b) Clílica Médica Yoshihara e Gaia
- c) Hospital da Fundação de São Lourenço do Oeste
- d) Hospital Thereza Mussi

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Médica Ortopedista e Traumatologista em todas as empresas citadas acima

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

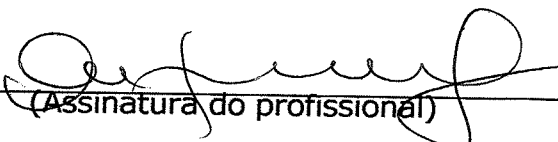
- a) Quinta-feira no ambulatório do instituto policlínica pato branco e cirurgias quando houver agendamento no período da tarde;
- b) No período da manhã e a tarde na segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e sexta-feira quando houver agendamento de consultas;
- c) No período da tarde nas quintas-feiras;
- d) Apenas quando houver cirurgia agendada.

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Centro cirúrgico e Ambulatório
- b) Consultório Médico
- c) Consultório Médico e centro cirúrgico no Hospital da Fundação em São Lourenço do Oeste
- d) Centro cirúrgico

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 18 de Março de 2020.


(Assinatura do profissional)

COPIAR COM O ORIGINAL
DATA 16/04/20
A.S.S.

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

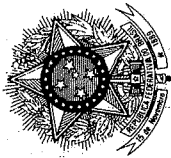
O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 20 de dezembro de 1989, confere o título de Médico a Olga Místico Yoshikawa, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 15 de junho de 1962, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.031.711-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

*Qui querit
Diplomado*

Curitiba, 20 de dezembro de 1989.

Reitor





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

de acordo com as Resoluções CFM nº 1286/89 e nº 1288/89, certifica que

registrou no livro nº 12 às folhas 5765

sob o nº 5765 a qualificação do médico

Dr.ª OLGA MITIKO YOSHIHARA

na especialidade de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

com validade em todo o Território Nacional.

Curitiba, 10 de abril de 19 95.

Wadir Rúpollo

PRÉSIDENTE
WADIR RÚPOLLO

Daebes Galati Vieira

SECRETÁRIO
DAEBES GALATI VIEIRA



000040

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **OLGA MITIKO YOSHIHARA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **12240** desde **27/06/1990**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 17/06/2020.

Chave de validação **6394da0ffd810001df8fb7e2ec2219f40ccc6353**

Emitida eletronicamente via internet em **17/03/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



000041

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA**, CNPJ 07.533.863/0001-73, foi inscrita em 11/03/2008, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **3116**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **OLGA MITIKO YOSHIHARA**, inscrito sob o nº. 12240 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 17/06/2020.

Chave de validação [ea3aa0357b0fbbb2b8cfe100bb039da58006d921](#)

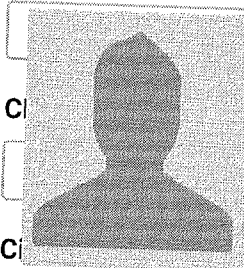
Emitida eletronicamente via internet em **17/03/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000042

Pessoa Física
Profissional

Nome:



CRM: 12240

Nome: OLGA MITIKO YOSHIHARA

Data de Inscrição: 27/06/1990 Situação: Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade

Área de Atuação

RQE

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

5765

Sexo:

Fechar

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

OLGA MITIKO YOSHIHARA

Ativo

12240

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

000043



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.268.998/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

OLGA MITIKO YOSHIHARA
R ITABIRA, 1100 - AP 0601 86288 17 282410

CEP: 85601058 PATO BRANCO - PR
CPF: 70825760920

41397720
Vencimento

20/02/2020
Valor a Pagar

R\$ 376,26

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio de 32206088 OU 158

Informações Especiais

No. Medidor: 0993441265 - TRIFASICO
Mes Referencia: 02/2020
Letura Anterior: 02/01/2020 65548
Letura Atual: 01/02/2020 65972
Medido: 30 dias
Constante de Multiplicacao: 1,00
Total Faturado: 424 kWh
Consumo Medio/Dia: 14,13 kWh
Data Apresentacao: 01/02/2020
Proxima Letura Prevista: 02/03/2020
RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

ENERGIA ELETTRICA CONSUMO Tarifas 0,517610
Tensao Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19
CONS	230	295	350	198	197	256	198	189	196	172	189	301
PGTO	20/01	20/12	20/11	21/10	20/09	20/08	22/07	21/06	20/05	22/04	20/03	20/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no. 118937580 Serie B

Emitida em 01/02/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	424	0,798632	338,62	338,62	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			8,48	8,48	29,00%
03 CONT. ILLUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,99		
04 CRED. VIOL. META CONF. 01/2020				-1,83		
Base de Calculo do ICMS:		347,10	Valor ICMS: 100,66		Valor Total da Nota Fiscal: 376,26	

Reservado ao Fisco

26CF.DFF7.3318.DDAD.8AB5.6E2E.F194.1185

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,85 E COFINS R\$ 17,64, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

FATURA DO MES 01/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

A PARTIR DE 01/02/2020 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,91%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Periodos Band. Tarif.: Amarela:03/01-31/01 Verde:01/02-01/02

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA _____
ASS. _____

Vencimento: 20/02/2020

Valor a pagar: R\$ 376,26

Controle 01-20208792374454-52 Numero de identificacao 41397720 Mes 02/2020 AS [1.5.98.5]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0495
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
8365000003 6 76260111000 5 00101020208 1 79237445452 0

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA MEDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.533.863/0001-73, com sede na Avenida Brasil, n.º 450, sala 902, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representado por Olga Mikiko Yoshihara, portador do RG n.º 3.031.711-4 SSP-PR e CPF n.º 708.257.509-20.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de consultas e procedimentos em ortopedia; considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da

Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no **Ambulatório do Instituto Policlínica Pato Branco**, situado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Centro, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Olga Mitiko Yoshihara**, inscrita no **CRM/PR 12.240** para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação

de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica

responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da

execução do presente Contrato.

- 14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 14.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 14.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 14.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 14.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 14.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 14.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 14.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 14.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 14.2.12.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 14.2.13.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

- 15.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula quinta, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	000053 Inexigibilidade de licitação 17/2020
	Número Processo: 56/2020 Data do Processo: 05/06/2020

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
17/2020

Data e Hora da Sessão: 05/06/2020 09:04

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: Clínica Medica Yoshihara e Gaia Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada.	12,000	UND		1.600,00	19.200,00
Total do Participante:						19.200,00
Total Geral:						19.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 05 de Junho de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Samir Rodrigo Kalinoski
MEMBRO

Sandra Fim
MEMBRO

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Sandra Fim

Marcos Jose Brandoli de Lima

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 134/2020
PROCESSO 56/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA, para realização de procedimentos por médico ortopedista.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 17/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/43
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 17/2020 – fl. 44
- 07) Anexo I – Termo de Referência – fls 45/52
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 53

É o relatório.

IV- DO PARECER



Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com fixação de valores pelo próprio SUS, em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Segundo o Setor consultante, o CONIMS não conta com quadro de médico concursado suficiente para esta especialidade, e que a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em


especialidades médicas, é contínua e permanente e a contratação em voga tem caráter complementar, sendo a remuneração definida pelo SUS. Também justifica o motivo pelo qual o atendimento ocorre na estrutura do Consórcio.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com a análise das ressalvas apontadas no parecer, como condição ao credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação.

Pato Branco, 10 de junho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 135/2020
PROCESSO 56/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA, para realização de procedimentos por médico ortopedista.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 17/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/43
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 17/2020 – fl. 44
- 07) Anexo I – Termo de Referência – fls 45/52
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 53

É o relatório.

IV- DO PARECER

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, a documentação está em ordem e as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas, sendo a proposta vantajosa para o CONIMS.


V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista encaminha o presente Parecer para apreciação da autoridade competente.

Pato Branco, 10 de junho de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000061

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2020
	Processo Adm.: 56/2020 Data do Processo: 05/06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 56/2020
 b) Nr. Licitação: 17/2020 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 22/06/2020
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

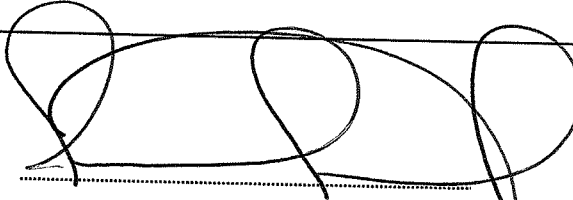
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Clinica Medica Yoshihara e Gaia Ltda				
1 - 0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada.	UND	12,000	1.600,0000	R\$ 19.200,00
			Total fornecedor:	R\$ 19.200,00
			Total geral:	R\$ 19.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 22 de Junho de 2020



Altair José Gasparetto
Presidente



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun

Modalidade: Inexigibilidade Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 017/2020

22/06/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 018/2020

16/06/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 015/2020

29/05/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 014/2020

19/05/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 013/2020

11/05/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



DOWNLOAD

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 012/2020

08/05/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



DOWNLOAD

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 011/2020

06/05/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2020

14/04/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [próxima »](#)

R.

- Home
- Institucional
 - História
 - Municípios
 - Informações Gerais
 - Galeria de Prefeitos
 - Missão
 - Visão

- Atos Legais
 - Leis de Ratificação
 - Documentos Institucionais
 - Editais e Atas dos Conselhos
 - Processos Adm. Disciplinares
 - Resoluções
 - Eliminação de Documentos

Licitações

Contato

- Contato
- Ouvidoria

- Contas Públicas
 - Orçamento
 - Contrato de Rateio e Aditivos
 - Relatórios Lei Responsabilidade Fiscal
 - Demonstrações Contábeis
 - Seleção Pública
 - Acesso Restrito
 - IDS Saúde
 - Passagens e Diárias
 - Agenda de Reuniões
 - Certidões do CONIMS
 - Programas
 - Convênios
 - Transparência
 - Recebidos
 - Repassados
- TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.



Última atualização: 23/06/2020 07:46:21

000065
X

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 056/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	56/2020
Nr. Licitação:	17/2020 - IL
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data de Homologação:	22/06/2020
Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S				
1 - 0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada	UND	12,000	1.600,0000	RS 19.200,00
Total geral:				RS 19.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:971A38A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2020. Edição 2036
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000066

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2020

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS., conforme segue:

Valor Global: 19.200,00

Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

Data: 22/06/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:4411B5FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2020. Edição 2036

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 21.974,50 (Vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.

Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 09/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: HC SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ nº: 17.951.624/0001-97
Modalidade: CONVITE Nº 05/2020 – Lei nº 8666/93.
Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 21.974,50 (Vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.

Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADEIRA FABIANE LTDA ME, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Indústria de Madeira, implantada na Avenida Getúlio Vargas nº 5775, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Licença Nº: 7709. Vencimento: 05/06/2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 21.974,50 (Vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.

Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 05/2020

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 15/2020, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia 16/06/2020 às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelandia, nº. 591, na modalidade CONVITE, objetivando a compra de MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo. Onde ficaram vencedoras as empresas: J C FAVERO CIA LTDA Me no valor de R\$20.327,44; Solimar Zorzan Eireli - Me no valor de R\$ 5.647,06; Papelaria Oliveira Eireli Me no valor de R\$1.385,00 e HC Suprimentos Eireli no valor de R\$21.974,50.

Marcos Antonio da Silva Gomes
PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 038/2020 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos oriundos do programa da atenção primária a saúde - APSUS em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **LENISE ARRABACA BARBOSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, foi vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com o valor global de R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais), **FRANCESCON PRESENTES LTDA**, foi vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), **KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, foi vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), **VL FUZETI COMERCIAL**, foi vencedora do item 07 com o valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), **GR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI**, foi vencedora do item 08 com o valor global de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, foi vencedora dos itens 09, 11, 12 e 18 com o valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), **LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, foi vencedora do item 13 com o valor global de R\$ 22.489,99 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, foi vencedora do item 14 com o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), **FRANCESCON PRESENTES LTDA**, foi vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, foi vencedora do item 15 com o valor global de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), **GEFERSON JUNIOR WOGNEI** foi vencedora do item 16 com o valor global de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, foi vencedora do item 15 com o valor global de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), **ROMA COMERCIAL LTDA** foi vencedora do item 17 com o valor global de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), em relação ao item 10, o mesmo foi declarado deserto sem ofertas.

Mangueirinha, 22 de Junho de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Oração para pedir uma graça

Meu Jesus, eu vos depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sois o Rei dos reis Vós que fizeste o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso a sarar. Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas. Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta grande Graça (pedir a graça com fé). A minha conversa Convosco Mestre, me dá animo e alegria para viver. Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé). Fazei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terei Convosco duranto 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé. Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia. Ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em Vós. Cada vez mais aumenta a minha fé.

(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos. Publicar logo depois publicar) M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 06/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: J C FAVERO CIA LTDA ME
CNPJ nº: 09.622.049/0001-50
Modalidade: CONVITE Nº 05/2020 – Lei nº 8666/93.
Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$20.327,44 (Vinte mil, trezentos e vinte e sete reais e quatrocentos centavos).

Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.

Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 5.810,00 (Cinco mil, oitocentos e dez reais).

Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.

Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Oração de São Bento

Glorioso São Bento, que dedicaste toda sua vida a Cristo e aos irmãos, cuidando da vida espiritual e estabelecendo pontes de amor entre o coração de Deus e alma do homem, protegi-me contra os ataques do mal, livrai-me das insídias do inimigo, concedei-me a paz interior e a fortaleza diante das tempestades da vida. Ó poderoso São Bento, defendei-me dos olhares invejosos e ensinai-me a partilhar o amor com todos. Que a Cruz do Senhor me guie pelos caminhos de luz, e que o dragão feroz que ronda nossa alma seja afugentado pelo poder do Cristo Salvador. Afasta de minha vida e de minha família toda força do mal, e que, por tua intercessão, eu anuncie as misericórdias do Cristo Senhor! Amém! (MR)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 07/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: JIMAR ZORZAN EIRELI ME
CNPJ nº: 73.575.367/0001-07
Modalidade: CONVITE Nº 05/2020 – Lei nº 8666/93.
Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 5.810,00 (Cinco mil, oitocentos e dez reais).

Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.

Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 1.385,00 (Um mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.

Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

SUDOESTE

ATENDEMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR

Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85593-140 / Fone: 46. 3025-5995
sudestetransportes.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 08/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: PAPELARIA OLIVEIRA EIRELI - ME
CNPJ nº: 22.912.541/0001-29
Modalidade: CONVITE Nº 05/2020 – Lei nº 8666/93.
Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 1.385,00 (Um mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.

Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93. RATIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO PESSOAL (DOSIMETROS TERMOFLUIMINESCENTES - TLD).

Valor Global: R\$ 1.132,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 - Fonte 076.

Data: 22/06/2020.

Altair José Gasparetto
Presidente

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO.

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO.

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO.

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO.

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO.

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO.

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO.

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO.

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 080/2020. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020. TIPO: Menor Preço Por Lote Data de Abertura: 08/05/2020 Horário: 09 horas. Objeto: Registro de preços para entrega e instalação de vidros e telas tipo monocrômica, para fins de atendimento a todas Secretarias do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNÁ PÚBLICA a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO ITEM, UNID., MARCA, QTDDE, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 080/2020. Em face a realização de disputa orçamentária, através do ofício sob nº 076/2020, de 05/07/2020, quanto a R\$ 1.000,00, de 03/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, e após a realização de licitação, com o vencedor REISDOERFER, em virtude de ausência de interessados, que declarou dispensável a licitação, com fulcro nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, RATIFICO e contratado a empresa DANIEL CHICHOUSI DOS SANTOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.194.335/0001-27, estabelecida em Clevelândia, Paraná, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de saúde, com prazo de validade de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início em 23/06/2020, e término em 23/06/2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-80. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020. Processo Licitatório Nº 49/2020 - HOMOLOGAÇÃO EM: 19/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/06/2020 a 21/06/2021). DETENTORA: BUGRE COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 15.088.051/0001-00. Objeto: Registro de Preços de futuras aquisições de materiais de consumo no tipo alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar da escola municipal Irineu Matti e pré-escola Vivá Helena do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, através da Portaria nº 001/2020, de 19/06/2020, assinada pelo Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em nome, com produtos oriundos da merenda escolar conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, de conformidade com as especificações de Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020, e conforme descrito abaixo.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO ITEM, UNID., MARCA, QTDDE, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$).

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-80. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020. Processo Licitatório Nº 49/2020 - HOMOLOGAÇÃO EM: 19/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/06/2020 a 21/06/2021). DETENTORA: EMPORIO REALE LTDA - ME - CNPJ: 14.186.239/0001-77. Objeto: Registro de Preços de futuras aquisições de materiais de consumo no tipo alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar da escola municipal Irineu Matti e pré-escola Vivá Helena do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, através da Portaria nº 001/2020, de 19/06/2020, assinada pelo Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em nome, com produtos oriundos da merenda escolar conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, de conformidade com as especificações de Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, e conforme descrito abaixo.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO ITEM, UNID., MARCA, QTDDE, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$).

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-80. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020. Processo Licitatório Nº 49/2020 - HOMOLOGAÇÃO EM: 19/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/06/2020 a 21/06/2021). DETENTORA: EMPORIO REALE LTDA - ME - CNPJ: 14.186.239/0001-77. Objeto: Registro de Preços de futuras aquisições de materiais de consumo no tipo alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar da escola municipal Irineu Matti e pré-escola Vivá Helena do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, através da Portaria nº 001/2020, de 19/06/2020, assinada pelo Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em nome, com produtos oriundos da merenda escolar conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, de conformidade com as especificações de Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2020, e conforme descrito abaixo.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO ITEM, UNID., MARCA, QTDDE, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$).

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-80. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020. Processo Licitatório Nº 49/2020 - HOMOLOGAÇÃO EM: 19/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/06/2020 a 21/06/2021). DETENTORA: APOSTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 05.919.156/0001-94. Objeto: Registro de Preços de futuras aquisições de materiais de consumo no tipo alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar da escola municipal Irineu Matti e pré-escola Vivá Helena do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, através da Portaria nº 001/2020, de 19/06/2020, assinada pelo Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em nome, com produtos oriundos da merenda escolar conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, de conformidade com as especificações de Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020, e conforme descrito abaixo.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO ITEM, UNID., MARCA, QTDDE, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$).

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - SEDU/PARANACIDADE - PAM. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020. O MUNICÍPIO DE Coronel Vivida - Pr., torna público que às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2020, na www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with columns: LOTE, OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL R\$, PRAZO (DIAS).

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - E-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - PMR. RESULTADO DE JULGAMENTO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - PMR. Cujos objetos são REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. OBJETO: Contratação de empresa para execução de 4.102,00m² (quatro mil e dois metros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. PREÇO MÁXIMO: R\$ 345.344,95 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 13 de julho de 2020. ABERTURA: 15 de julho de 2020, às 09:01 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Renssança.

CONGREGO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIGABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020. O CANCELAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO PREGÃO DE LICITAÇÃO, VISANDO ANULARIDADE E SERVIÇOS DE ARBORE DIVERSOS, RÁPIDO (SART), destinados ao atendimento aos usuários usuários do Valor Global: R\$ 320,00. Encargos: 03 (três) reais. Valor Global: R\$ 320,00. Data: 22/06/2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA. Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA.

CONGREGO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIGABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020. O CANCELAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO PREGÃO DE LICITAÇÃO, VISANDO ANULARIDADE E SERVIÇOS DE ARBORE DIVERSOS, RÁPIDO (SART), destinados ao atendimento aos usuários usuários do Valor Global: R\$ 320,00. Encargos: 03 (três) reais. Valor Global: R\$ 320,00. Data: 22/06/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 112/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.533.863/0001-73, com sede na Avenida Brasil, n.º 450, sala 902, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Olga Mitiko Yoshihara, portadora do RG n.º 3.031.711-4 SSP-PR e CPF n.º 708.257.509-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 056/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

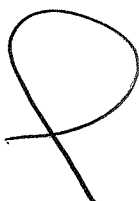

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços no **Ambulatório do Instituto Policlínica Pato Branco**, situado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Pato Branco/PR, um período por semana, sendo 10 (dez) consultas.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Olga Mitiko Yoshihara**, inscrita no **CRM/PR 12.240**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.3.1** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.
- 2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 2.11.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.
- 2.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.11.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.



2.11.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.11.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.11.9. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS



somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Tesouraria.

5.8. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.9. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **30 junho de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados);
- 8.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;
- 8.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e



qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 26 de junho de 2020.



OLGA MITIKO YOSHIHARA
CONTRATADA

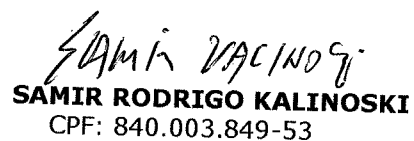


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QTDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	480	40,00	19.200,00

